

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. **Objeto:** Serviço de fornecimento de Refeições para suprir a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social.

2. **Justificativa:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas para a equipe de trabalho da Defesa Civil em Santa Isabel.

3. Descrições, quantidades, valor unitário e valor de estimado:

Item	Descrição	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de refeições	588	R\$ 15,00	R\$ 8.820,00

1. Das condições de entrega: Imediato

4.1 Os serviços deverão ser realizados imediatamente após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

4.2 Os serviços deverão ser realizados na Rua José Corrêa, 206 no Distrito de Santa Isabel.

4.2.1- O fiscal de contrato será responsável pela fiscalização do serviço de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.

4.3 Os serviços rejeitados, por estar em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.3.1-E até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade.

5 Do pagamento:

5.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação dos termos e relatório do fiscal de contratos.

5.2 O pagamento se dará através das seguintes fontes de recurso:

Fonte: 1749 Desdobrada: 5797

6 Das obrigações da licitante vencedora:

6.1 Realizar os serviços licitados deste Termo de Referência, no prazo previsto.

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela realização dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

6.3 Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a fiscal de contrato mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.5 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da realização dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.7 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do serviço, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

6.10 As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

7 Das obrigações da contratante:

7.1 Conferir o fornecimento dos serviços licitados, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

- 7.3 Solicitar a substituição dos serviços que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 7.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 Das penalidades:

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do serviço licitado, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sempre juízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do serviço licitado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9 FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

9.1 O fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Vladimir Laneres Xavier, inscrito na Matrícula nº 701033.

9.2 A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA;

9.3 O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá fazer um relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS, 14 de outubro de 2024.

Marileia G. Mattozo

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social